

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL DRH/CRS Nº 08/2010, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QPPM E DO QPE DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2011 (CFS/2011).

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E A CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 4.100 de 20 de setembro de 2010, divulgam a abertura das inscrições e estabelecem normas para a realização do processo seletivo interno destinado a selecionar candidatos para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS do QPPM e do QPE da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2011 (CFS/2011)**, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 e suas alterações, Resolução nº 3.322, de 24/09/96 e suas modificações, Resolução nº 4.068 de 09/03/2010, legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Curso Formação de Sargentos (CFS) tem por finalidade formar sargentos, mediante aquisição de conhecimentos necessários ao desempenho dos respectivos cargos, próprios de cada quadro ou categoria, cuja seleção será feita entre soldados de primeira classe e cabos integrantes da PMMG que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

1.2 O curso terá duração de 06 (seis) meses, em regime escolar diurno, atividades escolares extra-classe após as 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.3 São oferecidas 600 (seiscentas) vagas para o CFS QPPM e 15 (quinze) vagas para o CFS QPE.

1.3.1 As vagas para o CFS QPPM são destinadas para as unidades da RMBH e 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Regiões de Polícia Militar (RPM), distribuídas conforme o anexo "B" deste edital, sendo que candidato concorrerá apenas para a vaga destinada à RMBH ou determinada Região, cuja opção deverá ser manifestada no momento de sua inscrição.

1.3.2 Poderão concorrer às vagas destinadas ao CFS QPE os cabos e soldados de primeira classe do QPE de qualquer especialidade, sendo as vagas preenchidas pelos melhores classificados, independente da especialidade a que pertencer.

1.4 O curso funcionará no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Sargentos (CFAS) da Academia de Polícia Militar (APM), na rua Dr. Gordiano, nº 123, Bairro Prado, nesta Capital.

1.5 Concluído com aproveitamento o CFS e satisfeitas as exigências legais, o Cb/Sd aluno do curso será promovido à graduação de 3º Sargento, segundo a ordem de classificação no curso e será classificado, a critério da administração, em qualquer das unidades instaladas na área de abrangência da RMBH ou da Região em que optou concorrer às vagas para os candidatos do QPPM, e em qualquer unidade da Polícia Militar para os candidatos do QPE.

1.5.1 Havendo alteração na articulação operacional da PMMG, antes da formatura no CFS, com a criação ou desmembramento de RPM, o candidato do QPPM poderá ser classificado, ao final do curso, em uma outra RPM que eventualmente venha assumir a responsabilidade territorial sobre localidades pertencentes à RPM onde optou concorrer à vaga.

1.6 O processo seletivo interno será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), através do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.

2 DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO DE 3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR

2.1 Do cargo de Sargento PM: comandar destacamento, grupo, guarnição de radiopatrulha e a guarda de quartel. Assessorar os oficiais na administração das atividades da unidade e participar na formação de policiais. Supervisionar o policiamento ostensivo e desenvolver processos e procedimentos administrativos militares. Atender ocorrências e as apresentar à autoridade competente. Redigir REDS. Atuar como auxiliar de seções administrativas. Prestar serviços comunitários.

2.2 Atribuições específicas do Sargento Especialista: obedecidas as peculiaridades de cada especialidade, auxiliar os oficiais, assessorar o comando e administrar as atividades específicas na sua unidade. Em circunstâncias especiais ou extraordinárias poderá ser aproveitado na atividade-fim da Corporação.

2.3 Condições gerais de exercício do cargo: trabalhar tendo contato cotidiano com o público, em equipe, sob supervisão, em ambiente de trabalho que pode ser fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno e em rodízios de turnos). Atuar em condições de pressão e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho.

3 DOS REQUISITOS

3.1 O militar deverá possuir os seguintes **requisitos básicos** para o concurso ao CFS:

- a) ser cabo ou soldado de primeira classe do respectivo quadro para o qual se inscrever;
- b) não ter sido sancionado, nos últimos vinte e quatro meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave transitada em julgado ou ativada;
- c) estar classificado, no mínimo, no conceito B, com até 24 (vinte e quatro) pontos negativos;
- d) estar aprovado na prova de conhecimentos do TPB, na prova prática com arma de fogo e no TAF;

- e) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE);
- f) satisfazer as condições para promoção, conforme artigo 203 e 209 do EMEMG;
- g) possuir, até a data de início do curso, o ensino médio completo;
- h) **exclusivamente para os candidatos às vagas do QPPM**, possuir credenciamento para direção de viatura.

3.1.1 As condições previstas no item 3.1 serão exigidas **na data da matrícula** e averiguadas e conferidas pela Unidade do militar que o encaminhar para este ato, sob pena de eliminação do candidato classificado e preenchimento da vaga por outro aprovado, na ordem de classificação.

3.2 O militar do QPPM deverá possuir o seguinte **requisito específico** para o concurso ao CFS:

- a) estar habilitado, ou possuir permissão para dirigir, em CNH de qualquer categoria.

3.2.1 O requisito previsto na letra “a” do item 3.2 será verificado para efetivação da inscrição.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se dos requisitos que serão exigidos para a matrícula no curso, conforme previstos no item 3 deste edital.

4.2 As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site do CRS, www.pmmg.mg.gov.br/crs, no período de **21/09 a 05/10/2010**.

4.2.1 Antecedendo a inscrição pela Internet, os candidatos do QPPM obrigatoriamente deverão apresentar requerimento aos seus comandantes, diretores ou chefes para verificação da condição específica exigida para a inscrição, prevista no item 3.2.

4.2.2 O candidato deverá realizar sua inscrição somente após o deferimento, pela autoridade competente, do requerimento de inscrição.

4.2.2.1 Caberá ao candidato a confirmação junto a Seção de Recursos Humanos de sua unidade sobre o deferimento ou não de seu requerimento de inscrição.

4.2.2.2 Serão consideradas nulas, para todos os efeitos, inscrições realizadas sem o prévio deferimento da autoridade competente, sem prejuízo das sanções correspondentes.

4.2.3 As unidades deverão remeter os deferimentos e indeferimentos via PA, ao CRS (seção curso praça), para controle, até o dia **06/10/2010**, impreterivelmente.

4.3 A inscrição via Internet (on-line) obedecerá os seguintes passos:

- a) acesso no período de **21/09 a 05/10/2010** no site www.pmmg.mg.gov.br/crs, no link inscrições on-line;
- b) preenchimento de dados pessoais;
- c) impressão, na página sequencial à do preenchimento de dados pessoais, da guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para pagamento da taxa de inscrição;
- d) pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, Mercantil do Brasil, HSBC, Bradesco, Bancoob ou Itaú, que deverá ser efetivada até o final do expediente bancário do dia **06/10/2010** (a inscrição via Internet somente será efetivada após o pagamento da taxa);

e) retorno ao site após 02 (dois) dias úteis do pagamento da taxa, para comprovação da efetivação da inscrição.

4.4 Não serão efetivadas inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa após a data estipulada na letra d) do item 4.3.

4.5 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado através da guia do DAE disponibilizada pela administração do concurso, no site do CRS, www.pmmg.mg.gov.br/crs, no link inscrições on-line, conforme o disposto na letra “c” do item 4.3, que possuem o competente código de barras atinente ao concurso. Inscrições cujo pagamento seja efetuado através de quaisquer outras guias não serão consideradas.

4.6 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede.

4.7 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.

4.8 Antes de efetivar sua inscrição o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente serão aceitos às provas os candidatos cujos dados de identidade coincidirem com o registrado no cadastro do CRS.

4.8.1 O candidato deverá atentar também, no momento da inscrição, para a marcação do código correto do concurso para o qual irá concorrer, conforme o quadro específico, pois serão consideradas nulas as inscrições realizadas para o quadro diverso daquele a que pertencer o candidato.

4.9 Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições o sistema será definitivamente fechado, arcando o candidato com as conseqüências dispostas no item 4.8 deste edital.

4.10 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 13.801, de 26/12/2000.

4.11 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.12 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.13 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições previstos no item 3 deste edital, implicarão na eliminação do candidato no processo seletivo ou do curso, caso este tenha se iniciado.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será desenvolvido em duas fases, sendo a primeira composta de provas de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório e a segunda composta do Teste de Avaliação Física (TAF), de caráter eliminatório.

1ª FASE

5.2 As provas da 1ª fase, que serão aplicadas no dia **13/11/2010**, com início previsto para as 08:00hs, terão a seguinte composição:

5.2.1 Prova I – objetiva – conterà 40 (quarenta) questões pontuáveis, numeradas de 01 a 40, sendo 15 (quinze) questões para língua portuguesa e 25 (vinte e cinco) questões para conhecimentos profissionais.

5.2.1.1 A prova I, que será distinta para cada quadro, terá valor de 200 (duzentos) pontos e será elaborada com questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01(uma) será a correta, no valor de 5,0 (cinco) pontos cada questão.

5.2.1.2 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova I, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com dupla marcação, consideradas nulas para o candidato.

5.2.1.3 As provas serão corrigidas através de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas na folha de respostas, sendo que as questões que forem marcadas de forma diversa e, por isto, não reconhecidas pela leitora ótica, não serão computadas para o candidato, ainda que assinalada a resposta correta.

5.2.1.4 Havendo anulação de questão da prova I do concurso, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.

5.2.1.5 O conteúdo programático, a ser avaliado na prova I, consta do anexo “E” deste edital.

5.2.2 Prova II – redação – terá valor de 100 (cem) pontos e constituirá de tema que será fornecido no momento da prova, devendo conter o máximo de 30 (trinta) linhas e o mínimo de 120 (cento e vinte) palavras, observando os critérios de ortografia, morfo-sintaxe, pontuação, cada um valendo 20 (vinte) pontos, e conteúdo, este valendo 40 (quarenta) pontos.

5.2.2.1 A redação com mais de 30 (trinta) linhas e/ou menos de 120 (cento e vinte) palavras será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos por linha que passar e de 01 (um) ponto por palavra que faltar.

5.2.2.2 Para cada erro verificado quanto aos quesitos de ortografia, pontuação e morfo-sintaxe será descontado um ponto, até o limite de 20 (vinte) pontos em cada quesito.

5.2.2.1.1 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

5.2.2.3 O quesito conteúdo será avaliado quanto aos aspectos de: pertinência ao tema proposto; argumentação coerente das idéias e informatividade; adequação do uso de articuladores; organização adequada de parágrafos; propriedade vocabular, cada um pontuado até o máximo de 08 (oito) pontos, conforme o desenvolvimento de cada quesito.

5.2.3 A folha de texto para a prova de redação não permitirá qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação do tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da redação.

5.2.3.1 O candidato somente poderá apor sua assinatura em local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da sua prova de redação e conseqüente eliminação do concurso.

5.2.4 A administração do concurso poderá fornecer folha, avulsa ou no próprio caderno de provas, para rascunho da redação. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da redação do candidato.

5.2.5 Somente serão corrigidas as provas de redação dos candidatos que obtiverem nota mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova I e classificados, de acordo com o resultado da prova I, até o limite de 2,5 (dois vírgula cinco) vezes o número de vagas previstas para os candidatos do QPPM, de acordo com o local de opção, e de 05 (cinco) vezes para os candidatos do QPE, sendo incluídos todos os candidatos empatados na nota de corte.

5.2.5.1 Os candidatos não classificados para efeito de correção da prova de redação serão automaticamente considerados eliminados do concurso, para todos os efeitos.

5.2.6 Será atribuída nota zero à redação:

- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) que fuja da tipologia, tema e proposta da redação;
- c) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- d) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- e) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

5.3 O tempo máximo permitido para a realização da prova I será de três horas, sendo a folha de respostas recolhida impreterivelmente às 11:00h e o tempo máximo permitido para a realização da prova II será de quatro horas, sendo a folha de redação recolhida impreterivelmente às 12:00h.

5.4 Iniciadas as provas os candidatos somente poderão deixar a sala após transcorrido o tempo mínimo de 01:00h (uma hora).

5.4.1 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas, e a esta retornar, mesmo que sua ausência se verifique antes do limite de uma hora de provas, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde realiza sua prova e sob acompanhamento de fiscal do concurso.

5.4.2 Iniciadas as provas, os candidatos somente poderão deixar o estabelecimento de aplicação de provas após transcorrido o tempo mínimo de 02:00h (duas horas).

5.5 O candidato que por motivo de força maior (unicamente para uso de sanitários ou bebedouros e atendimento médico) necessitar ausentar-se da sala antes do término da prova, deverá fazê-lo acompanhado de um fiscal durante todo período que estiver fora da sala, até seu retorno, observado o horário mínimo previsto no item 5.4.

5.6 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

5.7 A partir do início da 3ª (terceira) hora de realização das provas, ou seja, a partir das 10:01hs, até o seu final, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala, por qualquer

motivo, sem ter entregue, definitivamente, a folha de respostas da prova I (conhecimentos).

5.8 O caderno de provas e a folha de rascunho da redação serão recolhidos de cada candidato quando do término de sua prova.

5.8.1 O CRS disponibilizará o caderno de provas pela Internet, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data de **16/11/2010**, conforme anexo "A".

5.9 Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

5.10 Os três últimos candidatos a encerrar as provas deverão permanecer na sala de provas até o encerramento desta pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

5.11 As provas de conhecimentos, para os candidatos da capital e RMBH, serão realizadas em Belo Horizonte e, para os candidatos que servem no interior do Estado, nas cidades sede de RPM.

5.11.1 O candidato deverá realizar a prova na cidade sede da RPM onde é lotado, podendo, entretanto, o candidato lotado em uma RPM poderá realizar a prova em outra, desde que a cidade onde trabalhe seja mais próxima do local de prova da outra RPM que da sua e desde que solicite formalmente ao CRS, através somente do PA (seção curso praça), e com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de realização das provas.

5.11.2 O militar que estiver em gozo de férias ou licença (paternidade, maternidade, luto ou gala) ou que estiver em diligência oficial na data de aplicação da prova poderá fazê-la em qualquer localidade onde é prevista a sua realização, desde que solicite formalmente ao CRS, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de realização das provas, com exceção para as situações imprevistas, ocorridas dentro deste espaço de tempo, as quais deverão ser comunicadas imediatamente.

5.12 O local exato, com endereço completo, onde o candidato fará a prova, será divulgado no dia **08/11/2010**, conforme anexo "A".

5.13 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, nas provas I e II, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos a cada uma e 60% (sessenta por cento) do total da soma dos pontos atribuídos a cada prova, observado o contido no subitem 5.2.5.

2ª FASE

5.14 Serão convocados para submissão à 2ª fase do processo seletivo (TAF), em ambos os quadros, os candidatos melhores classificados na fase anterior, de acordo com a ordem decrescente de notas, na proporção de 1,2 (um virgula dois) vezes o número de vagas previstas, conforme o local de opção.

5.15 O TCF será de caráter eliminatório para os candidatos que não atingirem, conforme o quadro específico, os índices mínimos previstos nos itens 5.16 e 5.17, será realizado centralizadamente na Academia de Polícia Militar (APM) e aplicado na conformidade da Resolução nº 3.322, de 24/09/96 e suas modificações.

5.15.1 Para submissão ao TCF será obrigatória a entrega da FIAF à comissão de aplicação, com o resultado de apto no Controle Fisiológico (CF), bem como apresentação

com uniforme de educação física completo, sob pena de não realização do teste e consequente eliminação do concurso.

5.15.2 O Controle Fisiológico (CF) será realizado na unidade a que pertencer o candidato, ou em unidade que a apoie, devendo o resultado ser transcrito para a Ficha Individual de Avaliação Física (FIAF) e publicado no BI da unidade do militar.

5.16 Para os candidatos às vagas destinadas para o CFS QPPM, o TCF constará das seguintes provas e respectivos índices:

1) Agilidade - "Shuttle Run":

- Masculino: tempo máximo de 12 (doze) segundos e 30 (trinta) centésimos de segundo;
- Feminino: tempo máximo de 14 (quatorze) segundos e 30 (trinta) centésimos de segundo.

2) Força muscular de membros superiores:

- Masculino: teste dinâmico de barra fixa - mínimo de 02 (duas);
- Feminino: flexão de braços - mínimo de 02 (duas).

3) Força muscular de abdome - flexão abdominal

- Masculino/Feminino: mínimo de 15 (quinze) repetições em 30 (trinta) segundos.

4) Resistência aeróbica - corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros:

- Masculino: tempo máximo de 12 (doze) minutos.
- Feminino: tempo máximo de 15 (quinze) minutos e 45 (quarenta e cinco) segundos.

5.17 Para os candidatos às vagas destinadas ao CFS QPE, o TCF constará de prova de resistência aeróbica, corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, com os respectivos índices:

- Masculino: tempo máximo de 14 (quatorze) minutos e 45 (quarenta e cinco) segundos;
- Feminino: tempo máximo de 19 (dezenove) minutos.

6 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 Será aprovado no concurso o candidato que:

6.1.1 obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos a cada uma das provas I e II e, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das notas das duas provas;

6.1.2 for considerado "apto" no TAF.

6.2 A classificação final será apurada por ordem decrescente de notas, considerando-se a soma das notas das provas I e II, e as vagas serão preenchidas pelos candidatos melhores classificados, de acordo com a RPM de opção e quadro específicos.

6.3 Em caso de empate no total de pontos obtidos, terá prioridade na classificação o candidato de maior graduação e, persistindo o empate, o mais antigo, nos termos do artigo 12 da Lei 5.301 de 16/10/1969.

7 DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

7.1 A inspeção de saúde destina-se à verificação do estado de saúde do militar convocado para matrícula, objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais para frequentar o curso.

7.2 A inspeção de saúde será realizada nos termos da Resolução Conjunta nº 4.073, de 26/04/2010 e deverá ser procedida na unidade do candidato, ou em unidade que a apoie, no período compreendido da data de divulgação do ato de convocação para matrícula, previsto para o dia **21/02/2011**, até o dia útil imediatamente anterior à data da matrícula, prevista para o dia **24/02/2011**, com publicação do resultado, se apto ou inapto para realização do curso, em BI.

7.3 Todos os militares convocados para matrícula, inclusive os dispensados definitivamente, deverão ser avaliados, nos mesmos termos, na inspeção de saúde. A exceção prevista no item 8.4 deste edital é específica para o fator de saúde que motivou a dispensa definitiva. Qualquer outro aspecto de saúde, física ou mental, ainda que temporário, que impeça o militar, dispensado definitivamente ou não, de frequentar o curso, resultará no parecer “inapto para curso”.

7.4 Na avaliação médica dos militares convocados para o curso deverão ser consideradas as atividades a serem desenvolvidas pelos futuros discentes, nas disciplinas práticas, a fim de ser atestada aptidão compatível com as atividades do curso, sob pena de responsabilidade administrativa, devendo o oficial QOS responsável pela avaliação ter conhecimento da matriz curricular do CFS.

7.4.1 O oficial QOS responsável pela avaliação deverá preencher relatório médico para os militares que se enquadrarem no disposto no item 8.4, o qual deverá ser remetido ao CFAS até a data de **24/02/2011**.

8 DA MATRÍCULA

8.1 Somente será matriculado no CFS o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas, conforme critérios estabelecidos neste edital, e preencher os requisitos previstos no item 3.1, além de cumpridas as situações a seguir:

a) ter sido aprovado nas provas de conhecimentos e no TAF, e classificado, conforme os critérios estabelecidos neste edital, dentro do limite das vagas previstas, conforme o local de opção e quadro específicos, de acordo com a distribuição prevista no anexo “B” deste edital;

b) ser considerado "apto para curso" em inspeção de saúde, nos termos da Resolução nº 4.073, de 26/04/2010 e conforme o item 7 deste edital;

c) possuir escolaridade correspondente ao ensino médio, apurada por certificado ou diploma de conclusão de curso e histórico escolar;

d) possuir credenciamento para direção de viaturas policiais, no caso de candidato aprovado às vagas do QPPM;

e) apresentar, no ato da matrícula, ofício-padrão de apresentação expedido pela unidade de origem, contendo todas as informações a seu respeito, mormente se desimpedido ou não (inspeção de saúde, treinamento policial militar e aspectos de justiça e disciplina), conforme previsto na Instrução de Recursos Humanos (IRH) nº 198/2001.

8.1.1 no caso da letra c) do item 3.1 deste edital, devem ser considerados, para matrícula, os últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de início do curso.

8.2 O não atendimento a qualquer dos requisitos ou a não apresentação de qualquer dos documentos listados no item 8.1 implicará na perda do direito à matrícula, sendo convocado o primeiro candidato excedente.

8.3 É de responsabilidade da unidade executora do curso conferir se os candidatos aprovados e classificados satisfazem as condições exigidas para matrícula, devendo comunicar os casos de indeferimento imediatamente ao CRS, para efeito de convocação do próximo excedente, se houver.

8.4 Os militares dispensados definitivamente pela Junta Central de Saúde (JCS), de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial-militar e que mantenham capacidade laborativa residual poderão, se aprovados no concurso e classificados dentro do limite de vagas, conforme o local de opção e quadro específicos, ser matriculados no curso, nos termos do art. 191 da Lei 5.301, de 16/10/1969, observado o disposto no item 7.3 deste edital.

8.5 Ao militar licenciado ou dispensado em caráter temporário, em decorrência de acidente de serviço ou moléstia profissional, cuja falta de capacidade laborativa não seja definitiva e que, regularmente aprovado e classificado no limite de vagas, não possa participar do curso, em decorrência do mesmo acidente ou moléstia, será assegurada a convocação para matrícula para o próximo CFS, tão logo cesse sua licença ou dispensa e, se aprovado, ser-lhe-á garantida, para fins de promoção dentro do respectivo quadro, a contagem de tempo retroativa à data de conclusão do curso previsto neste edital.

8.6 O candidato que, regularmente aprovado no processo seletivo e classificado no limite de vagas, conforme a RPM de opção e quadro específicos, estiver temporariamente impedido de matrícula, em virtude de sua condição física, de doença sua ou de dependente seu – situação que deve ser atestada por oficial QOS da PMMG da especialidade correspondente ao problema em questão – ou por conveniência administrativa – atestada por ato fundamentado do Comandante, tem assegurada sua matrícula, mediante requerimento dirigido ao DRH, pelo prazo máximo de um ano, desde que continue preenchendo os demais requisitos, e o curso funcione regularmente em período letivo subsequente; caso contrário, perde o direito à matrícula.

8.7 São nulas as matrículas feitas com erro ou má-fé.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do ato a que se referir.

9.2 O recurso deverá ser digitado, conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, anexando fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado conforme modelo e orientações constantes no anexo "D".

9.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao DRH e obrigatoriamente protocolados no CRS, exceção ao previsto no item 9.6, em única instância, dentro do prazo previsto no item 9.1 deste edital, admitindo-se, para os candidatos residentes no interior, o encaminhamento via fax (31) 2123.9494 ou PA (seção curso praça), com observação do prazo e obrigatoriedade da remessa, em seguida, dos originais, via correios, com aviso de recebimento.

9.3.1 A administração não se responsabiliza por recursos encaminhados via fax que chegarem incompletos ou ilegíveis.

9.4 Para os recursos contra a prova de conhecimentos, prova I, para cada questão questionada deverá ser apresentado um recurso específico. Recursos interpostos contra mais de uma questão, em um mesmo requerimento, não serão conhecidos.

9.5 Para recursos contra o resultado da prova de redação o candidato deverá, pessoalmente ou através de seu procurador, devidamente constituído, através de firma reconhecida em cartório, com cópia da identidade do candidato e do procurador, solicitar, diretamente no CRS, na Rua dos Pampas, 701 – B. Prado, Belo Horizonte/MG, cópia autenticada da sua prova no prazo máximo de dois dias úteis contados à partir da data de divulgação do resultado específico.

9.5.1 Para apresentação das razões recursais o candidato terá também o prazo máximo de dois dias úteis, que serão contados a partir da data de disponibilização da cópia de sua prova, sendo indeferidos os recursos protocolados fora dos prazos determinados.

9.5.2 Nos recursos contra a prova de redação as razões do candidato deverão ser apresentadas em folha avulsa aos seus dados de identificação, conforme orientações constantes do formulário do anexo “D”, sob pena de não ser conhecido.

9.6 Recursos interpostos contra o ato de matrícula deverão ser dirigidos ao Cmt da APM, a quem caberá a solução, devendo ser protocolados no CFAS.

9.7 A contagem dos prazos estabelecidos em todo este item 9, dos recursos, inicia-se no primeiro dia útil posterior ao ato específico, considerando-se o calendário da cidade de Belo Horizonte.

9.8 A solução dos recursos é de competência do DRH, exceto para o previsto no item 9.6 e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do site do CRS, www.pmmg.mg.gov.br/crs.

9.9 Da mesma forma serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao novo gabarito.

9.10 Não serão conhecidos os recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos, os interpostos contra o resultado das provas ou teste de outro candidato e os que descumpram o contido nos itens 9.2 a 9.5.

10 DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

10.1 Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de documento de identidade, não sendo aceito cópias, ainda que autenticadas.

10.2 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, exames ou testes, que dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu afim, consanguíneo até 4º grau ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao coordenador de setor, sob pena de anulação de sua prova.

10.3 Todos os documentos a serem analisados pelo DRH, relacionados a este concurso, deverão ser encaminhados via CRS, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste edital.

10.4 Todo conteúdo previsto no programa de matérias, anexo "E", será cobrado devidamente atualizado, ou seja, contendo todas as alterações que modificaram as normas relacionadas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações e atualizações.

10.5 Será eliminado do processo seletivo, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, teste ou exame, bem como para qualquer chamada previamente prevista;
- c) deixar o local de realização das provas ou exames sem a devida autorização;
- d) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais servidores da administração do concurso ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- e) estabelecer comunicação, durante a realização das provas de conhecimentos, com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as etapas;
- h) emprestar ou solicitar empréstimo de material, a outro candidato, durante a realização das provas de conhecimentos;
- i) não portar documento original de identidade para qualquer prova, teste ou exame;
- j) for surpreendido na sala de provas, após iniciadas estas, de posse de qualquer dos aparelhos citados no item 10.8 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes;
- k) ausentar-se da sala de provas, de conhecimentos, antes de transcorrido o tempo mínimo de 01:00h (uma hora) do seu início, exceto para a situação prevista no item 5.4.1

10.6 Para a realização de qualquer prova, teste ou exame, o candidato deverá apor sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, sob pena de eliminação do concurso.

10.7 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas ou exames serão registradas em ata.

10.8 Durante a realização das provas de conhecimentos não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte na sala de prova, após iniciada esta, de relógios digitais, aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores e similares. O candidato ao qual for constatada a posse de qualquer dos aparelhos citados, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes, após iniciada a prova, será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

10.8.1 Pertences pessoais do candidato, inclusive o aparelho celular, que deverá estar desligado, poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do concurso por perdas, extravios ou eventuais danos.

10.9 Não será admitido às provas o candidato que chegar em sua sala após o horário previsto para início de sua aplicação.

10.9.1 Orienta-se aos candidatos apresentarem-se para realização das provas com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, para fins de acompanhamento das orientações específicas, as quais não serão mais repassadas após iniciadas as provas.

10.10 Não haverá segunda chamada de provas, teste ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecidos para sua realização, com única exceção para a situação prevista no subitem 10.10.2.

10.10.1 O disposto neste item aplica-se em todas as fases do concurso e a qualquer situação, não provocada pela administração do concurso, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar alguma prova, teste ou exame.

10.10.2 Exclusivamente para as provas de conhecimentos (provas I e II), o candidato que estiver impossibilitado de deslocar-se até o local de prova, em decorrência de seu estado físico ou de saúde, situação esta que deverá ser atestada pelo médico de sua OPM, poderá realizar a prova no local onde estiver recolhido em repouso, observando-se rigorosamente os horários e demais disposições estabelecidos neste edital, devendo, para tal, solicitar formalmente ao CRS, anexando o atestado médico, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da prova.

10.11 É vedado o ingresso de candidato em sala de prova portando arma de fogo, sendo facultado, para as provas de conhecimentos, o comparecimento em trajes civis.

10.12 Para as provas de conhecimentos o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha e, para o TCF, a ficha individual de avaliação física (FIAF), além da documentação exigida.

10.13 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TCF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

10.14 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas e testes previstos neste edital poderá fazê-lo, desde que requeira, ao Chefe do CRS, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data específica, atendimento especial para tal fim, sendo necessário levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas ou testes.

10.15 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, na página do CRS na Internet, www.pmmg.mg.gov.br/crs, referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O concurso visa única e exclusivamente selecionar candidatos para o preenchimento das vagas previstas neste edital, devendo ser matriculados somente os aprovados e

classificados dentro do limite de vagas previstas para o curso, conforme a RPM de opção e quadro específicos.

11.2 A simples classificação no processo seletivo não gera direito a matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato cumprir as exigências contidas neste edital e haja interesse da Instituição em sua realização.

11.3 O presente processo seletivo terá a validade improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de matrícula no curso.

11.4 A elaboração e análise de recursos das provas de conhecimentos e a aplicação do TAF estarão a cargo de comissões compostas por oficiais da Corporação, designadas pelo Cel PM Chefe do Estado-Maior, por indicação do CRS, em ato específico.

11.4.1 Poderão ser escalados, a critério do CRS, praças da Corporação para atuar como auxiliares à comissão de aplicação do TAF.

11.4.2 As comissões de correção da prova de redação e da análise de recursos destas poderão ser compostas por oficiais da Corporação e por professores do Colégio Tiradentes, que possuam formação técnica e acadêmica condizente.

11.5 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração, correção de prova ou análise de recursos deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim, consanguíneo até o 4º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala ou grupo.

11.6 De igual modo deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou o concurso em pauta.

11.7 Os candidatos deverão ser liberados do serviço no horário de realização das provas e não deverão ser escalados após as 18:00hs do dia imediatamente anterior. Para tanto o candidato deverá informar à administração de sua unidade, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data da prova, que encontra-se regularmente inscrito no concurso.

11.8 Possíveis alterações que ocorram no programa de matérias, após a publicação deste edital, deverão ser acompanhadas por aqueles diretamente envolvidos (candidatos e elaboradores de prova), cabendo-lhes inteira responsabilidade pelas devidas atualizações.

11.9 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados em BGPM e lançados na página do CRS na Internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

11.10 Qualquer informação a respeito do processo seletivo somente será fornecida pessoalmente no CRS ou via PA (seção curso praça), não se responsabilizando a DRH e o CRS por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

11.11 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

11.12 Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem, as datas e os locais de realização das provas e testes poderão ser alterados, com a devida divulgação através do mesmo meio de publicação da orientação original.

11.13 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o processo seletivo.

11.14 Ao final do processo seletivo, havendo vagas ociosas, poderão, a critério da administração, ser convocados candidatos aprovados na 1ª fase e não submetidos ao TAF, para prosseguimento no concurso, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

11.15 Os militares que frequentarem o curso e que requererem demissão a pedido, antes do período específico estipulado no art. 138 da Lei 5.301/69, deverão indenizar a Corporação, nos termos da Resolução nº 3.968, de 30/04/2008.

11.16 O resultado de cada fase do concurso será divulgado na Intranetpm e na página do CRS na Internet, www.pmmg.mg.gov.br/crs, nas datas previstas no calendário de atividades, anexo “A”, ou em calendário suplementar, que venha a ser divulgado juntamente com outros atos previstos, devendo o resultado final ser publicado também em BGPM.

11.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo DRH, via CRS.

11.18 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I - “A”- Calendário de atividades.

II - “B” - Quadro de Distribuição de Vagas.

III - “C”- Localidades de realização das provas I e II.

IV - “D”- Modelo de recurso.

V - “E”- Programa de matérias.

VI - “F” - Modelo de Relatório Médico, atestando a capacidade laborativa residual do dispensado em definitivo pela JCS.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2010.

(a) Juarez Nazareth – Cel PM
Diretor de Recursos Humanos

(a) Jaqueline P. Brettas Veloso – Ten Cel PM
Chefe do CRS

ANEXO "A"

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

| Data / Hora | | Atividade | Local |
|------------------------------------|--------------------------|---|--|
| 21/09 a 05/10/2010 | | Período de apresentação de requerimentos/ inscrição | Unidades/Internet |
| 06/10/2010 | | Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE) | Bancos: do Brasil, Bancoob, Itaú, HSBC, Mercantil do Brasil e Bradesco |
| 06/10/2010 | | Prazo máximo para as unidades informarem indeferimentos de requerimentos de inscrição. | PA (seção curso praça) |
| 08/11/2010 | | Conhecimento do local de prova | Consulta pela Internet, Intranet ou junto à unidade |
| 13/11/2010 Sábado | 07:15 h | Apresentação dos candidatos nos locais de prova | |
| | 08:00 h às 12:00 h | Provas de conhecimentos e redação | |
| 16/11/2010 | | Remessa das provas para o CRS | Unidades do anexo "C" |
| | | Divulgação do gabarito. | Internet/Intranet |
| 07/01/2011 | | Divulgação preliminar das notas das provas I e II | Internet/Intranet |
| 04/02/2011 | | Resultado da 1ª fase e convocação para o TAF. | Intranet/Internet |
| 10/02/2011 | | Aplicação do TAF | APM |
| 21/02/2011 | | Resultado final e convocação para matrícula | CRS/Internet |
| 24/02/2011 | | Data máxima para remessa ao CFAS do relatório médico atestando a capacidade laborativa residual do dispensado em definitivo pela JCS. | Conforme anexo "F" |
| 24/02/2011 às 08:30hs | | Apresentação para matrícula e orientações iniciais | CFAS |
| 01/03/2011 | | Início do curso | |

Consultas pela Internet: www.pmmg.mg.gov.br/crs

ANEXO “B”**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

| QUADRO | UDI | VAGAS | TOTAL | | |
|---------------|------------|--------------|--------------|----|----|
| QPPM | RMBH | 124 | 600 | | |
| | 4ª RPM | 10 | | | |
| | 5ª RPM | 20 | | | |
| | 6ª RPM | 37 | | | |
| | 7ª RPM | 17 | | | |
| | 8ª RPM | 15 | | | |
| | 9ª RPM | 30 | | | |
| | 10ª RPM | 15 | | | |
| | 11ª RPM | 80 | | | |
| | 12ª RPM | 50 | | | |
| | 13ª RPM | 15 | | | |
| | 14ª RPM | 40 | | | |
| | 15ª RPM | 15 | | | |
| | 16ª RPM | 15 | | | |
| | 17ª RPM | 56 | | | |
| | 18ª RPM | 61 | | | |
| | QPE | --- | | 15 | 15 |

ANEXO “C”**UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS**

| CIDADE | UNIDADE RESPONSÁVEL |
|----------------------|----------------------------|
| Belo Horizonte | CRS |
| Juiz de Fora | 4ª RPM |
| Uberaba | 5ª RPM |
| Lavras | 6ª RPM |
| Bom Despacho | 7ª RPM |
| Governador Valadares | 8ª RPM |
| Uberlândia | 9ª RPM |
| Patos de Minas | 10ª RPM |
| Montes Claros | 11ª RPM |
| Ipatinga | 12ª RPM |
| Barbacena | 13ª RPM |
| Curvelo | 14ª RPM |
| Teófilo Otoni | 15ª RPM |
| Unai | 16ª RPM |
| Pouso Alegre | 17ª RPM |
| Poços de Caldas | 18ª RPM |

OBS: o candidato deverá consultar através da Internet, www.pmmg.mg.gov.br/crs, na data de **08/11/2010**, o endereço exato onde irá realizar as provas.

ANEXO "D"

MODELO DE RECURSO

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

1. CONCURSO: CFS/2011 – EDITAL NR 08, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

2. IDENTIFICAÇÃO

Graduação/Nome:

Unidade: _____ Telefone _____

e-mail: _____

3. SOLICITAÇÃO

À Comissão Organizadora

Como candidato ao CFS/2011, vagas para _____ solicito revisão:

- () do gabarito oficial da prova, questão _____
- () da prova de redação (ver item 3.1 e a observação no rodapé)
- () do teste de capacitação física
- () outros – especificar

3.1 Solicito revisão, na prova de redação, da correção feita em:

| Linha | Ortografia | Pontuação | Morfo-sintaxe | Item do conteúdo |
|-------|------------|-----------|---------------|------------------|
| | | | | |
| | | | | |

4. JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de 2011

Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÃO: Para os recursos contra a prova de redação, os itens 1, 2 e 3 e mais a assinatura do candidato deverão estar contidos em folha de rosto do recurso, devendo o subitem 3.1 e o item 4, que dizem respeito à revisão desejada e à justificativa do candidato, estar **grampeados em folha avulsa**, não devendo apresentar o nome, assinatura ou qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato, sob pena de não ser conhecido o recurso, nos termos do item 9.5.2 c/c 9.10 deste edital.

ANEXO "E"

PROGRAMA DE MATÉRIAS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CANDIDATOS)

1. Domínio da expressão escrita (redação) 2. Adequação conceitual. 3. Pertinência, relevância e articulação dos argumentos. 4. Seleção vocabular. 5. Estudo de texto (questões objetivas sobre um texto de conteúdo literário ou informativo ou crônica). 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Pontuação. 9. Estrutura e formação de palavras. 10. Classes de palavras. 11. Frase, oração e período. 12. Termos da oração. 13. Período composto. 14. Funções sintáticas dos pronomes relativos. 15. Emprego de nomes e pronomes. 16. Emprego de tempos e modos verbais. 17. Regência verbal e nominal (crase). 18. Concordância verbal e nominal. 19. Orações reduzidas. 20. Colocação pronominal. 21. Estilística. 22. Figuras de linguagem.

Referência: CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: IBEP-Nacional, 2008.

CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS PARA OS CANDIDATOS DO QPPM

- Lei n.º 5.301, de 16/10/69 - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e suas alterações.
- Lei n.º 14.310, de 19/06/02 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais e decisões administrativas).
- Decreto n.º 44.557, de 28/06/2007 – Regulamento de Promoção de Praças.
- Resolução n.º 3.666, de 02/08/02 (MAPPAD).
- Resolução n.º 3.880, de 05/09/2006 (dispõe sobre os processos administrativos de exoneração, no âmbito da PMMG).
- Resolução n.º 4.068, de 09/03/2010 – estabelece as Diretrizes de Educação da PMMG e dá outras providências (artigos 1 ao 13, 27 ao 57 e 86 ao 121).
- Instrução de Recursos Humanos n.º 310, de 01/12/04 (exercício do contraditório e ampla defesa em sindicâncias).
- Instrução n.º 3.03.05/2010-CG, de 26/04/2010 (regula a atuação operacional dos policiais militares lotados nos destacamentos e subdestacamentos da PMMG).
- Memorando n.º 32.276.3/09.EMPM, de 09/11/2009 (atuação da polícia em face das ocorrências de contravenção penal de perturbação do trabalho e sossego alheios).
- Memorando n.º 32.277.3/09-EMPM, de 09/11/2009 (atuação da polícia em face das atividades legais e/ou ilegais de flanelinhas).
- Decreto-Lei n.º 1.001, de 21/10/69 - Código Penal Militar: arts. 9º, 55 ao 68, 149 a 163, 205 a 231, 240 a 266 e 298 a 334.
- Lei n.º 11340, de 07/08/06 - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

- Diretriz de gestão para resultado nº 01(organiza e disciplina o sistema integrado de gestão para resultados da PMMG) – publicada na separata do BGPM nº 24, de 30 de março de 2010.
- Manual de Prática Policial - Volume 1.

CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS PARA OS CANDIDATOS DO QPE

- Lei n.º 5.301, de 16/10/69 - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e suas alterações.
- Lei n.º 14.310, de 19/06/02 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais e decisões administrativas) - menos Título VI (PAD).
- Memorando n.º 11.271, de 03/09/04 (Acumulação ilícita de cargos públicos).
- Decreto-Lei n.º 1.001, de 21/10/69 - Código Penal Militar: arts. 9º, 55 ao 68, 149 a 163, 205 a 231, 240 a 266 e 298 a 334.
- Decreto nº 44.557, de 28/06/2007 – Regulamento de Promoção de Praças.
- Resolução nº 4.068, de 09/03/2010 – Estabelece as Diretrizes de Educação da PMMG e dá outras providências (artigos 1 ao 13, 27 ao 57 e 86 ao 121).
- Resolução nº 3.880, de 05/09/2006 (dispõe sobre os processos administrativos de exoneração no âmbito da PMMG).
- Instrução de Recursos Humanos n.º 310, de 01/12/04 (exercício do contraditório e ampla defesa em sindicâncias).
- Lei nº 11340, de 07/08/06 - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.
- Diretriz de gestão para resultado nº 01(organiza e disciplina o sistema integrado de gestão para resultados da PMMG) – publicada na separata do BGPM nº 24, de 30 de março de 2010.
- Manual de Prática Policial - Volume 1.

ANEXO "F"

(MODELO DE RELATÓRIO MÉDICO, ATESTANDO A CAPACIDADE LABORATIVA RESIDUAL DO DISPENSADO EM DEFINITIVO PELA JCS)

RELATÓRIO MÉDICO DE ADEQUAÇÃO À CAPACIDADE LABORATIVA RESIDUAL DO DISCENTE

Em cumprimento ao contido no **EDITAL DRH/CRS Nº 08 de 20/09/2010**, segue abaixo a situação médica de militar convocado para matrícula no CFS/2011 e possuidor de dispensa médica definitiva pela Junta Central de Saúde, conforme consta na ATA nº _____ de ___ / ___ / ___ da JCS.

NR _____ CB/SD PM _____

01 - DISCIPLINA: ARMAMENTO E TIRO

(EXEMPLO)

- . Pode desenvolver/participar da Unidade I do Conteúdo Programático, sem restrições;
- . Pode desenvolver/participar das Unidades II e III do Conteúdo Programático, devidamente acompanhado pelo professor.

02 - DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

(EXEMPLO)

- . Pode desenvolver/participar da Unidade I do Conteúdo Programático, sem restrições;
- . Pode participar das Unidades II e III do Conteúdo Programático, com substituição das atividades físicas de alto impacto (potência aeróbica, resistência muscular, força muscular, corrida de 2.400m, etc.) por atividades físicas de baixo impacto (caminhada, etc).

03 – DISCIPLINA: DEFESA PESSOAL POLICIAL

(EXEMPLO)

- . Pode desenvolver/participar dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 da Unidade I e Unidades IV e V do Conteúdo Programático, desde que não haja projeções e esforço de alto impacto.
- . Os itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 da Unidade I e Unidades II e III poderão ser trabalhados apenas teoricamente.

04 - DISCIPLINA: ORDEM UNIDA

(EXEMPLO)

- . Pode desenvolver/participar das Unidades I, II e III do Conteúdo Programático, sem restrições;
- . Pode desenvolver/participar das Unidades IV, V e VI do Conteúdo Programático, sem utilização de armamento, podendo comandar a tropa e receber conteúdos teóricos.

ASSINATURA DO MÉDICO DA SAS